Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

001
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 034/2012

"Dispõe sobre a criação da Biblioteca Itinerante no Município e dá outras providências".

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica criada no Município de Canoinhas a *"Biblioteca Itinerante"*, com o objetivo de despertar o gosto pela leitura nos Bairros, Vilas, Distritos e praças públicas do Município.

Art. 2°. Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura a implantação, o gerenciamento e a manutenção da *"Biblioteca Itinerante"*.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de Abril de 2012.

Leoberto Weinert
Prefeito

PAULO GLINSKI
Vereador Autor

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Em 17 / 04 /2012

Paulo Glinski
Presidente

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA DAR PARECER
Em 17 de 04 /2012

Paulo Glinski
Presidente